

**Expediente:**  
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA****Nome:** Expedição 2020**Data:** 30/05/2020**Texto:****Nome:** Expedição 2020**Data:** 30/05/2020**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre**Secretário Geral:** Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje**1º Tesoureiro:** João José Pereira Filho - Teotônio Vilela**2º Tesoureiro:** Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14, 15, 16 E 17****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**

Pregão Eletrônico nº 016/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETÔNICOS E DE INFORMÁTICA ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE: DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**Contratante:** Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal  
**Fornecedor Registrado:** JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 31.157.789/0001-12.**Valor Global:** R\$ 1.327.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 01 de setembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021**

Pregão Eletrônico nº 016/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETÔNICOS E DE INFORMÁTICA ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE: DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**Contratante:** Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal  
**Fornecedor Registrado:** ELEMITSÁ GOMES DINAS, inscrita sob CNPJ nº 10.746.558/0001-74.**Valor Global:** R\$ 798.290,00 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e noventa reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 01 de setembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**

Pregão Eletrônico nº 016/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETÔNICOS E DE INFORMÁTICA ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE: DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**Contratante:** Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal  
**Fornecedor Registrado:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 33.330.526/0001-99.**Valor Global:** R\$ 88.998,40 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 01 de setembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

Pregão Eletrônico nº 017/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL**Contratante:** Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal  
**Fornecedor Registrado:** VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 04.689.271/0001-57.**Valor Global:** R\$ 4.298.401,69 (quatro milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 06 de setembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**8BFA3EB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021****EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

Contrato nº 145/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, CORTE, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E PRAÇAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**Contratante:** Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal  
**Contratada:** FN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 05.456.989/0001-66.**Valor Global:** R\$ 333.795,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 15 de julho de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93**Publicado por:**  
Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**FE8ED7DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas.

Jacuípe, 17 de setembro de 2021.

**TIAGO FEITOSA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador:4A23563D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PE 16-2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de **materiais odontológicos e materiais permanentes**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, que encontra-se suspenso o aviso do Pregão Supracitado "SINE DIE" considerando o questionamento apresentado no certame, assim necessitando a Retificação do Termo de Referência e Edital. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, das 08h00 às 12h00 ou através do e-mail [cpljoaquimgomes.al@outlook.com](mailto:cpljoaquimgomes.al@outlook.com).

Joaquim Gomes, 20 de setembro de 2021.

**WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
Código Identificador:000F0AD7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito de Junqueiro, no uso das atribuições previstas no art. 156, I da Lei Municipal nº 359/1997, com fundamento no art. 147, II da Lei Municipal nº 359/1997, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 252/2021 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 03180005/2021, resolve:

Art 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Jair dos Santos, professor, CPF 870.301.954-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a conduta vedada de abandono do cargo, prevista no art. 153 Lei Municipal nº 359/1997.

Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wesley de Oliveira Silva  
Código Identificador:1C83969D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.025/2021**

**Nº PROC. ADM. 3835/2021**

**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas para atender a demanda dos órgãos administrativos do município de Maragogi – AL

**Data da licitação:** 05/10/2021 – 09:30 horas

**Cesso pelo link:** <https://bnccompras.com>

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:55858FC5

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 3708/2021**

**TOMADA DE PREÇO: 006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a **execução de construção do terminal rodoviário, no Município de Maragogi/AL.**

Data de realização: 21 de outubro 2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Disponibilidade de edital: [licitacaomaragogi@gmail.com](mailto:licitacaomaragogi@gmail.com)

Maragogi- AL, 20 de setembro de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:6AD2F346

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

**CONTRATO:** nº: 78/2021, firmado em 13/09/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 3590/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL** e a **EMPRESA JRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.528.257/0001-22**, localizado na Avenida Venceslau Batista, nº 200, Centro, CEP: 57.150-000, Cidade do Pilar -AL.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Piso Fulget para servi de base para a instalação do Play – Ground no Município de Maragogi -AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** Tem vigência até 6 (SEIS) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **EMPRESA JRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.528.257/0001-22**, localizado na Avenida Venceslau Batista, nº 200, Centro, CEP: 57.150-000, Cidade do Pilar -AL.

Maragogi-AL, 13 de setembro de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**D277E535

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 57/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** DM COMERCIAL MEDICA LTDA, sediada à Rua Pedro Américo, nº 1100 A – Poço – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 35.880.234/00012-55, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Washington Silva Freire dos Santos, inscrito no CPF sob nº 111.344.674-94.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 20 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor DM COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 35.880.234/00012-55.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**1505985C

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 58/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, sediada à Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 108.988.944-50.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**AC9774C5

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 58/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, sediada à Rua Dona Maria de Souza, nº 440 A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 108.988.944-50.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**8FE79257

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 59/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada à Rua Radialista Wolney Silva, nº 390, Conj Medice II – Luzia – Aracaju/SE, CEP: 49.048-320, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.119/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Barros Santana, inscrito no CPF sob o nº 024.937.905-88.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 20 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.895.119/0001-70.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**A8F635FF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 60/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, sediada à Avenida Muniz Falcão, nº 1030 – Barro Duro – Maceió/AL CEP: 57.045-000, inscrita no CNPJ sob nº

11.195.977/0001-28, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 011.082.607-80.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.195.977/0001-28.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**3553485B

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 62/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada à Rua Pernambuco, nº 1173 – Linho – Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 26.965.609/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Douglas Cadini, inscrito no CPF sob o nº 022.588.610-39.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.965.609/0001-99.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**96388587

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 63/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada à Avenida Manoel Borba, nº 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.788.766/0001-05, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrita no CPF sob o nº 195.027.884-00.

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento

do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 20 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 40.788.766/0001-05.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**D50F333E

#### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo nº 1397/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 61/2021**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.011/2021**

**Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Fornecedor:** MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00 – rua Buenópolis, nº 200, rua de acesso a BR 324 – 35BI – Feira de Santana/BR – CEP: 44.094-594

**Objeto:** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades de Saúde (PSF, UPA, Maternidade e a Distribuição gratuita para os usuários do SUS), o quantitativo total também engloba a demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde e o funcionamento do CAF (centro de abastecimento farmacêutico), constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.011/2021 e todos seus anexos.

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 20 de setembro de 2021.

**Signatários:** Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**57836808

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 040/2021

(De 15 de setembro de 2021)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 75.760, de 14 de setembro de 2021, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidada pelo Decreto Estadual nº 75.760, de 14 de setembro de 2021, em seu art. 2º, inciso III, que: e a Matriz de Risco publicada e analisada pela SESAU, o Estado de Alagoas passa a ser classificado, a partir da 0h (zero hora) do dia 17 (dezete) de setembro de 2021 até as 23h59 do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE AMARELA**.

## **D E C R E T A**

### **CAPÍTULO – I DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º FICAM** adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 17 (dezete) de setembro de 2021 até as 23h59 do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2021, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

**Art.2º** Fica obrigado no âmbito municipal a utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.

**Art.3º FICAM AUTORIZADOS**, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas no Decreto Estadual nº 75.760, de 14 de setembro de 2021, conforme seu art. 2º, inciso III, onde declara a 2ª Região Sanitária na **FASE AMARELA**.

I – o acesso, a circulação e utilização das praias, marinas, rios, inclusive os calçadões, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas;

II – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

III - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas Rodovias Alagoanas;

IV – as banquinhas de venda dos tradicionais “bolinhos de goma” e de produtos artesanais instaladas às margens da Rodovia AL 101 Norte, dentro do perímetro deste município em conformidade com o Decreto Municipal;

V – estão liberados os passeios de buggys e aquaviários;

VI - Os consultórios odontológicos, clínicas médicas e congêneres poderão atender mediante consultas agendadas, respeitando a gravidade ou urgência do paciente, e em caso do paciente não haver a devida necessidade de acompanhante, recomenda-se que se vá sozinho, evitando gerar aglomeração;

VII - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

VIII - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

IX - distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, funerárias, bancos, correspondentes bancários, lotéricas, Correios, papelerias, lavanderias, postos de combustíveis e similares;

X – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada, estarão liberados, sendo terminantemente proibida aglomerações;

XI - poderão abrir os estabelecimentos comerciais do ramo da construção civil, sendo obrigatório a higienização com álcool em gel; e

XII - oficinas mecânicas, borracharia, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, sem aglomeração de pessoas.

**Art.4º** Permanecem autorizados a entrada de ônibus e vans excursionistas.

### **CAPÍTULO – II DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art.5º** Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de emergência, a Prefeitura Municipal de Maragogi promove abertura com **RESTRICÇÕES**, no âmbito municipal, dos serviços nos estabelecimentos comerciais:

I - bares, restaurantes, receptivos, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, liberados a funcionar das 5h até as 2h da manhã do dia subsequente, podendo funcionar após as 0h (zero hora) e após as 2h (duas horas) da manhã, apenas nos serviços de entrega, inclusive por aplicativo e na modalidade “pague e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto para bebidas quanto comida;

II – templos, Igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo, com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;

III - salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres, com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade e agendamento de horário;

IV - academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares, com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e de pessoas que possuam comorbididades;

V – serviço de transportes complementar de passageiros (vans), intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, com capacidade máxima de 75% (setenta e cinco por cento) e com espaçamento entre os assentos de uma cadeira livre; e

VI - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministrados presencialmente pelo sistema híbrido, cumprindo os protocolos sanitários propostos, exceto creches.

§1º eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em espaços público e privados, sem a presença de público.

§2º Em se tratando a bares, restaurantes, receptivos e similares, o público máximo por mesa não poderá ultrapassar a 4 (quatro) pessoas, independentemente ser da mesma família ou não.

§3º Fica autorizado a realização de eventos sociais, corporativos e celebrações, sem venda de ingressos, a partir de 12 de julho, conforme protocolo sanitário publicado por meio de Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU:

a. eventos ao ar livre, limitados a 200 (duzentas) pessoas; e

b. eventos em locais fechados, limitados a 100 (cem) pessoas.

**Art.6º** Atendendo o que determina o Decreto Estadual nº 75.760, de 14 de setembro de 2021, os horários de funcionamento e os estabelecimentos comerciais, aqui neste Decreto Municipal seguem em harmonia, respeitando e seguindo, no âmbito municipal o Protocolo Sanitário.

**Art.7º** Este Decreto recomenda que os hotéis, pousadas e congêneres obedeçam, de forma rigorosa, aos protocolos sanitários para evitar a proliferação do novo coronavírus, sob pena de multa e, em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento.

**Parágrafo Único.** Fica permitido aos hotéis, pousadas e congêneres a utilização de 75% (setenta e cinco por cento) de capacidade.

**Art.8º** A multa prevista nos art. 2º e 7º deste Decreto, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

**Art.9º** As feiras livres no município de Maragogi funcionarão às sextas-feiras das 14 às 17h e aos sábados, das 6 às 15h, obedecendo o espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração e conterà agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;

III – ir à feira apenas uma pessoa da família;

IV – uso obrigatório de máscaras;

V - os consumidores obedecerão fluxo pré determinado por fiscais; e

VI – os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização.

### **CAPÍTULO – III DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art.10.** Ficam permitidos os atendimentos ao público nos órgãos municipais, desde que atendam rigorosamente aos Protocolos Sanitários.

§1º Ficam autorizados os atendimentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, atendendo rigorosamente aos Protocolos Sanitários.

§2º As realizações dos Processos de licitação presencial, poderão ocorrer havendo distanciamento entre os participantes e cumprindo os Protocolos Sanitários.

**Art.11.** Fica autorizado o retorno dos servidores públicos do grupo de risco que tenham tomado as 2 (duas) doses das vacinas, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, ficando a cargo de cada secretaria e órgão do poder executivo a regulamentação desse retorno.

### **CAPÍTULO – V DO ATENDIMENTO À SAÚDE**

**Art.12.** Ficarão permitidos os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS, Farmácia municipal, entre outros serviços de saúde, bem como ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras

consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive continuarão funcionando a base do SAMU, Ambulatorial de Covid-19, Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santo Antônio, maternidade e vacinação contra o Coronavírus.

### **CAPÍTULO – VI DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E AGENTES PÚBLICOS**

**Art.13.** Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

### **CAPÍTULO – VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.14.** Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 75.760, de 14 de setembro de 2021.

**Art.15.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art.16** Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

**Art.17.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art.18.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art.19.** As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 23 (vinte e três) de setembro de 2021.

**Art.20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.21.** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 039/2021, de 10 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi-AL

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:7C5C6878**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 029/2021**

(De 20 de setembro de 2021)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO

## ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no dia 20 de abril de 2021, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**RESOLVE:**

**Art.1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 3794/2021, de 15 de setembro de 2020, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art.2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.

**Art.3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

**ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA**  
Corregedora do Município  
Matrícula nº 9454

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**DD7BE24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 030/2021**

(De 20 de setembro de 2021)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no dia 20 de abril de 2021, que institui a

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**RESOLVE:**

**Art.1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 3795/2021, de 15 de setembro de 2020, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art.2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.

**Art.3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

**ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA**  
Corregedora do Município  
Matrícula nº 9454

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**B8164443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 031/2021**

(De 20 de setembro de 2021)

DESIGNAR O SENHOR WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA PARA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR CILDO SILVA DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, inciso V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos art. 174, §2º da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** o Senhor **WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA**, contador, matrícula nº 8.498, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **CILDO SILVA DE SALES**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 1660, de 11 de maio de 2021, instaurado pela Portaria nº 009/2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.**

**ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA**

Corregedora do Município  
Matrícula Nº 9454

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**605FCF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 432/2021 - EXONERAÇÃO**

(De 04 de maio de 2021)

DISPÕES SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR MANUEL AFONSO ALVES GERÔNIMO – CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.**

**CONSIDERANDO** o reza no *caput* do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Federal nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990.

**RESOLVE**

**Art.1º EXONERAR**, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **MANUEL AFONSO ALVES GERÔNIMO**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 074.464.334-18, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSOR do 1º ao 5º ANO**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** O servidor Público Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 328/2021, de 01 de março de 2021.

**Art.3º** Com base no *caput* do art.34, da Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, Regime Jurídico dos Servidores, o aludido servidor solicitou por escrito o seu PEDIDO DE EXONERAÇÃO em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

**Lei nº 8.112/1990.**

(...)

**Art. 34.** *A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.*

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 04 (quatro) de mês de maio de 2021.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.**

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**F34B4C42

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FCM ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ nº.00.276.467/0001-69.

Objeto: Aditivo de Acréscimo e Supressão de Serviços, referente ao contrato nº 03/2019.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2021.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Fernando Antônio Correia de Melo**, pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**EA4FE7D8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.397, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS,**

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2022, compreendendo:

I – As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal; II – As Metas e Riscos Fiscais;  
III – A Estrutura e as Diretrizes dos Orçamentos; IV – As Diretrizes para Execução dos Orçamentos;  
V – As Diretrizes sobre Alterações na Legislação Tributária; VI- As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;  
– Do Não Atingimento das Metas Fiscais;  
- Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; IX – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal; X - A Transparência da Gestão Fiscal;  
XI – As Disposições Gerais; XII – Anexo I de Metas Fiscais;  
XIII – Anexo II de Riscos Fiscais.

**Art. 2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

**Seção II**

**Dos Gastos Municipais**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do